

597	ZILDA GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
598	ZIRLENE DA SILVA DE ARAUJO	ENFERMEIRO L-2
599	ZULENA DA SILVA SANTOS	PEDAGOGO NÍVEL 2-E
600	ZUNEIDE SILVA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM H-2

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª Juíza que fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. DADO e PASSADO nesta cidade de Presidente Figueiredo, no Estado do Amazonas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Erico Correa Sena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevo.

TAMIRIS GUALBERTO FIGUEIRÉDO

Juíza Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Presidente Figueiredo/AM

TABATINGA

1ª Vara

EDITAL Nº 01/2026 – CREDENCIAMENTO DE ADVOGADO (A) PARA ATUAR COMO DATIVO NA 1ª VARA DA COMARCA DE TABATINGA/AM

O MM. Juiz de Direito Dr. EDSON ROSAS NETO, Titular da Vara Única da Comarca de Anori/AM, respondendo cumulativamente, pela 1ª Vara da Comarca de Tabatinga/AM, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de profissionais interessados em atuar como advogado (a) dativo (a) no âmbito da 1ª Vara da Comarca de Tabatinga/AM.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de advogados (as) dativos (as) para atuarem neste Juízo, quando:

I) a Defensoria Pública do Estado, após regularmente intimada: a) comunicar formalmente a incapacidade de atendimento; b) deixar, injustificadamente, de praticar o ato processual para o qual foi instada; c) não comparecer, injustificadamente, à audiência ou à sessão de julgamento designada, da qual deveria participar.

II) a assistência jurídica à pessoa hipossuficiente for urgente e não houver membro da Defensoria Pública presente ou disponível para atuar no Juízo.

1.2. A nomeação de advogado (a) dativo (a) será realizada a critério do Juiz, quando, para evitar prejuízo às partes ou ao regular andamento do processo, não for viável renovar a intimação da Defensoria Pública para a prática do ato pendente, redesignar a audiência ou sessão de julgamento para outra data ou aguardar o retorno, a disponibilidade ou a designação de membro do órgão para prestar atendimento na Comarca.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever para o credenciamento, exclusivamente, advogados (as) com inscrição ativa e regular na Ordem de Advogados do Brasil.

2.2. Os (as) interessados (as) deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no qual os interessados poderão se inscrever, a qualquer tempo, mediante apresentação do formulário anexo, através de envio de e-mail, com o assunto "CADASTRO ADVOGADO DATIVO" (anexo IV), que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: 1vara.tabatinga@tjam.jus.br, com as seguintes informações:

I – Nome completo e número de inscrição na OAB;

II – CPF;

III – Endereço profissional;

IV – Telefone e E-mail;

V – Opção pela área criminal;

VI – Opção pelo trabalho de forma remota ou presencial, ou ambas;

VII – Observação que julgar pertinente;

VIII – Declaração de que aceita o encargo do patrocínio, como advogado dativo, e que não receberá remuneração alguma do assistido, seja a que título for.

2.3. É de responsabilidade do (a) advogado (a) a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição, sem prejuízo da fiscalização pela unidade jurisdicional.

3. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO DE ADVOGADOS (AS) DATIVOS (AS)

3.1. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, recebidas e analisadas as inscrições dos (as) advogados (as) interessados (as), o Juízo expedirá Portaria, contendo a lista nominal dos (as) advogados (as) inscritos (as) considerados (as) aptos à nomeação como dativos, os quais passarão a integrar o cadastro interno da unidade.

3.2. A Portaria mencionada no item anterior será publicada no Diário de Justiça Eletrônico DJE, além de afixada em local visível do átrio do Fórum respectivo.

3.3. O cadastro interno de advogados (as) dativos (as) da unidade terão informações acerca da qualificação profissional, endereço, telefone e outras referências dos interessados, contudo, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), afim de evitar o compartilhamento desnecessário de dados pessoais, a Portaria a ser publicada conterá apenas o nome completo e o número de inscrição na OAB dos (as) advogados (as) credenciados (as).

4. DA ALTERAÇÃO DO CADASTRO

4.1. O descredenciamento do cadastro a que se refere este edital pode ser solicitado a qualquer tempo pelo (a) advogado (a), contudo este (a) continuará obrigado (a) a prestar assistência nos processos em que já tenha sido nomeado (a).